



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.619/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Altera a ementa e demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, 04 de agosto de 2011, na forma que especifica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a ementa da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à União Federal para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências.”

Art. 2º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação de uma área de terra com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), parte integrante de uma área com 2.004,42m² (dois mil e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), constante da matrícula nº 18.744, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, à União Federal.

Art. 2º - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.

Art. 3º - O Imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Chopinzinho/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal.”

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.535/2016, de 17 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1341 de 24/04/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 452 de 25/04/2017 pg nº3B